



L E I _____ Nº 1.367/92

Autoriza a alienação da quadra que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao **CLUBE DOS MÉDICOS DE AQUIDAUANA**, uma área de terra, localizada na quadra 001 da Planta Cadastral da Cidade, com a seguinte descrição e limites:

QUADRA - 001

Área de formato irregular, medindo 20,50m (vinte metros e cinquenta centímetros) para a Rua João de Almeida Castro; 49,70m (quarenta e nove metros e setenta centímetros) com a Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição; 20,83m (vinte metros e oitenta e três centímetros) com o Rio Aquidauana; 46,00 m (quarenta e seis metros) com a área do Clube dos Médicos; fechando o perímetro conforme descrição; perfazendo uma área de 980,92m² (novecentos e oitenta metros e noventa e dois decímetros quadrados) e os seguintes limites:

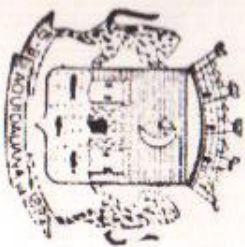
NORTE: com a Rua João de Almeida Castro;

SUL : com o Rio Aquidauana;

LESTE: com a Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição;

OESTE: com a área do Clube dos Médicos.

Artigo 2º - O valor atribuído ao imóvel, de que trata o artigo anterior, é de Cr\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil cruzeiros), que será atualizado monetaria-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
CABINETE DO PREFEITO

02

Lei nº 1.367/92

mente, se for o caso, a partir de 1º de outubro de 1.992, até a data do efetivo pagamento de acordo com os índices de atualização adotados pelo Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 06 DE NOVENBRRO DE 1.992.


Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal